



*Estado de Pernambuco*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
Gabinete da Prefeita

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE E A EMPRESA **A&D COMÉRCIO E MATERIAL DIDÁTICO LTDA**, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

Na Sede da Prefeitura, situada à Praça. Severino Barbosa de Sales, 40, centro, Vertente do Lério/PE, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pela Sra. WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES, portadora do RG 3.068.950 SSP/PE, CPF nº 684.512.964-91, residente e domiciliado neste Município, Prefeita Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa A&D COMÉRCIO E MATERIAL DIDÁTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.207.949/0001-83, com sede à Rua Joaquim Francisco, 272 – Cajá – CEP: 55.813-370 – Carpina/PE, representada pelo Sr. Sr. Danilo Ribeiro dos Santos Ribas, portador do RG 7.265.664 SSP/PE e CPF nº 061.351.684-28, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial, Edital nº 006/09, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto Municipal 013/2009 de 07 de agosto de 2009 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades Alfabetizando do Programa Brasil Alfabetizado.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada apresentada pela CONTRATADA, datada de 14/01/2010.

O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

1.2.1 Advertência;

1.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital; pela inexecução total ou parcial do ajuste; por material não aceito por esta



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
Gabinete da Prefeita

Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

1.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

1.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

2.1 - Compra de bens para fornecimento diário, de acordo com a necessidade da contratante

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor unitário do item 02 é de R\$ 24,50(vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 04 R\$ 3,20(três reais e vinte centavos), item 05 R\$ 8,00(oito reais), item 07 R\$ 1,49(um real e quarenta e nove centavos), item 08 1,30(um real e trinta centavos) e do item 10 é de R\$ 1,50(um real e cinquenta centavos) e o valor total do presente contrato é de **R\$ 8.690,00(oito mil seiscientos e noventa reais)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 020502-12.361.1211.2038 – 33.90.30 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

4.2 – O pagamento será efetivado em até 05(cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal respectiva, havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Após transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor.

4.4 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1 - O prazo de entrega será diário, de acordo com a necessidade da contratante após a assinatura deste contrato.

5.2 - Este contrato vigorará durante todo o período letivo do calendário escolar, ficando fixada a data limite, 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
Gabinete da Prefeita

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Fornecer os bens objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2 - Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro de transporte.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.3 - Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor (cópia simples e original, sendo que este último será devolvido ao interessado após confronto com o original), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Surubim, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
Gabinete da Prefeita

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vertente do Lério(PE), 28 de janeiro de 2010

**WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**A & D COMERCIO E MATERIAL DIDÁTICO LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas :**

1) Nome \_\_\_\_\_.  
Endereço \_\_\_\_\_.  
RG \_\_\_\_\_.  
Assinatura \_\_\_\_\_.

2) Nome \_\_\_\_\_.  
Endereço \_\_\_\_\_.  
RG \_\_\_\_\_.  
Assinatura \_\_\_\_\_.